



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA – RJ

CONVITE Nº 006/21

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TEL.:

Objeto: Apresentar proposta a esta Prefeitura para fornecimento de materiais de proteção e combate ao novo Coronavírus, com o objetivo de atender aos alunos, docentes e profissionais de apoio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao Plano de Retomada das aulas presenciais da rede pública municipal de ensino, conforme solicitação feita através do processo administrativo nº 0125/21 e Memorando Interno nº 004/21, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nas especificações abaixo:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto 9412/18, Leis Complementares 123/06 e 155/16, Lei Municipal 1458/09 e demais legislações pertinentes à matéria.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Termômetro de temperatura corporal com sensor infravermelho digital Tempo de medição - 1 segundo Faixa de medição - Temperatura Corporal: 32 °C ~ 42.9 °C/ Temperatura Objeto: 0 °C ~ 100 °C Capacidade de memória - 30 aferições Visor LCD Medição digital Características Gerais: - Medição de temperatura corporal; - Medição de temperatura de objetos: superfícies ou líquidos; - Medição de temperatura sem contato: sem necessidade de encostar o termômetro no corpo; - Maior higienização: pode ser adaptado dentro de 2 ~ 15cm, sem distância de medição fixa - Exibição em tela grande: tela de LCD grande, luz de fundo de três cores, qualquer luz pode ser exibida com clareza - Resultado obtido em um segundo - Alerta sonoro indicador de febre - Armazenamento de 30 dados de medição para análise e comparação - Conversão de unidades: os resultados podem ser fornecidos em Celsius ou Fahrenheit - Precisão de +/-0,2°C / +/-0,4°F - Intervalo de Temperatura Corporal: 32 °C ~ 42.9 °C - Intervalo de temperatura Objeto: 0 °C ~ 100 °C Especificações técnicas: Autonomia da bateria - 10.000 vezes Voltagem 12V Cor - Branco Alimentação 2 pilhas AAA (não inclusas)	30	Unid.			0,00

2	Máscaras de proteção facial face shield Incolor – produzida em policarbonato c/ espessura de 1 mm - sem protetor auditivo – altura x largura: 8" x 23 cm – design anatômico e ajustável – higienizável e reutilizável - certificação INMETRO.	700	Unid.		0,00
3	Tapetes sanitizantes c/ dupla função Tapete anitizante dupla Função desinfeta e seca ; Produzido em vinil (PVC); Antiderrapante e anti-chama; Bordas vedantes que impedem o vazamento do líquido aplicado; Tamanho 78 x 40 cm; Cor preto.	20	Unid.		0,00
4	Luva descartável p/ procedimento Luva descartável p/ procedimento não cirúrgico, em látex, não estéril, ambidestra, sem pó bioabsorvível, inodora, atóxica e hipoalergênica, tamanho M, caixa c/ 100 unidades.	100	Unid.		0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					0,00

TOTAL POR EXTENSO:

Obs.:

- 1) A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, obrigatoriamente, nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) [NF-e, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 266/2009].
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) A entrega do material deverá ser feita imediatamente após empenhamento da despesa.
- 4) A entrega se dará diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada no Prédio na Rua Onório Dubois, nº 10, Salvino - Santa Maria Madalena/RJ.
- 5) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, aceite provisório e definitivo e emissão de DANFE.

DOS CRITÉRIOS, CONDIÇÕES E DA FORMA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

- Poderão concorrer neste Convite as empresas:
- Poderão participar do presente Convite N° 006/2021, somente Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual (MEI), conforme o Art. 39 da Lei Municipal 1458/2009, no dia, hora e local estabelecido neste edital, empresa devidamente no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente edital, nos itens com valor total estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Convite, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;
- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Convite, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

Não poderão concorrer neste Convite as empresas:

- declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ;
 - em consórcio ou grupo de empresas.
 - Entende-se por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
 - As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual (MEI) doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP/MEI.
 - A ME/EPP/MEI deverá entregar dentro do envelope "A" – Habilitação, a declaração de enquadramento (ANEXO II).
- JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** De acordo com os critérios estatuidos na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao Convite.
- A participação do Microempreendedor Individual – MEI estará subordinada a lei que a rege, em especial no que tange ao limite de faturamento anual de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
 - O Microempreendedor Individual que se formalizar durante o ano em curso, tem seu limite de faturamento proporcional a R\$ 6.750,00, por mês, até 31 de dezembro do mesmo ano. Exemplo: O MEI que se formalizar em junho, terá o limite de faturamento de R\$ 47.250,00 (7 meses x R\$ 6.750,00), neste ano.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- Apresentação em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do contrato social acompanhada da última alteração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) juntamente com a CND da Procuradoria da Dívida Ativa do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);
- Comprovação de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) – CNDT – Emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

• Declaração firmada pela licitante expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

• Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual: Os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 155/2016, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

• A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrições, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 37 da Lei Municipal nº 1458/09.

• Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (redação alterada pela Lei Complementar 155/2016).

• A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

• Declaração firmada pela licitante expressando a Não Participação de Servidores, Empregados Públicos ou Dirigentes

DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/03/2021, às 14:00 h.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Os documentos referentes à habilitação e à proposta deverão ser entregues na sede da Prefeitura, Setor de Protocolo, na Praça Coronel Braz, 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, na data e hora marcadas, em envelopes distintos, indicados externamente “Envelope A – Habilitação” e “Envelope B – Proposta”.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser fornecido imediatamente, na sede do Almoxarifado Central, Prédio da Prefeitura, Praça Cel Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, expedida pelo Contratante, sendo certo que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, conforme entrega, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (NF-e, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 266/2009), devidamente fiscalizado, vistoriado e autorizado pelo Contratante, na forma da lei.

Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á o disposto na legislação vigente no que concerne ao recolhimento dos tributos devidos e suas retenções na fonte pelo Contratante, em especial IR, ISS e Contribuições do INSS.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/000175, e endereçados a Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena - RJ.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Gestor Público, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Contratante.

Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será considerada vencedora a proposta que atenda as especificações deste Convite e apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá pelo seguinte crédito orçamentário:

Cód. 173 - programática 02.08.123600.169000.33.90.30.00/Salário Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.435,00 (Trinta Mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

- Os documentos de habilitação, indicados no item “condições para habilitação”, deste Convite, serão condicionados em envelope devidamente identificado, externamente, como “envelope A” – Habilitação, nome da empresa, número do convite, data e hora marcadas para o início.
- A proposta será condicionada em envelope devidamente identificado, externamente, como “envelope B” – proposta, nome da empresa, número do convite, data e hora marcadas para o início.
- A licitação será processada e julgada em estrita consonância com o estatuído na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário em contrário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O adjudicatário está sujeito às sanções previstas na lei 8.666/93 pelo inadimplemento das obrigações assumidas em razão deste Convite.
- As propostas serão classificadas em ordem crescente, depois de verificada sua aceitabilidade, na forma do art. 48, da lei 8.666/93, em especial, de acordo com o valor orçado pela Administração.
- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- Será desclassificada a proposta com preços unitários e globais superiores aos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- As informações sobre este ato serão fornecidas no horário de 08:00 às 16:00 horas, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, situada na Praça Coronel Braz, 02, centro, ou nos telefones (22) 2561-1562 ou 2561-1237, ramal 222.

- Serão desclassificados as propostas que apresentarem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como aquelas que tiverem seus itens suprimidos ou alterados pela Licitante, ainda que com o menor preço.
- O objeto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

Carimbo da Firma. Data: **23/03/2021**.

Dados bancários da empresa:

Conta corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____
(Preferencialmente Banco do Brasil, Bradesco ou Itaú)

Ass. do sócio ou responsável legal _____

Nome: _____

CPF nº _____